



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 14, DE 20 DE MAIO DE 2020

“Determina o fornecimento de alimentação adequada às crianças e adolescentes, portadoras de diabetes, na Rede Municipal de Ensino no município de Itaquaquetuba e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 53/2019 – autoria do Vereador Armando Tavares dos Santos Neto

Processo nº 1915/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Itaquaquetuba deverão oferecer alimentação diferenciada e adequada às crianças e adolescentes, portadoras de diabetes.

Art. 2º - É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais, informar à instituição escolar, sobre a intolerância sofrida pela criança ou adolescente, comprovando mediante atestado médico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de maio de 2020, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares